

Projeto 1.666
477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º: 1.416/2001

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conceição das Alagoas, para o exercício de 2.002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$:13.521.000,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e um mil de reais), discriminadas pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.005.600,00
Receita Tributária.....	1.258.000,00
Receita Patrimonial.....	830.000,00
Receitas de Serviços.....	350.000,00
Transferências Correntes.....	10.309.600,00
Outras Receitas Correntes.....	1.258.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	602.000,00
Operações de Crédito.....	200.000,00
Alienação de bens.....	30.000,00
Transferências de Capital.....	370.000,00
Outras Receitas de Capital.....	2.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS.....	1.086.600,00
Transferências Correntes Retificação.....	1.086.600,00
TOTAL.....	13.521.000,00


Felipe Moura Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresentam a seguinte composição por Funções e Órgãos de Governo:

FUNÇÃO:

01 – Legislativa	705.000,00
04 – Administração.....	4.818.000,00
06 – Defesa Nacional.....	36.000,00
08 – Assistência Social.....	161.000,00
09 – Previdência Social.....	437.000,00
10 – Saúde	1.321.000,00
12 – Educação	3.008.000,00
13 – Cultura	82.000,00
15 – Urbanismo	1.035.000,00
16 – Habitação	172.000,00
17 – Saneamento	357.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	37.000,00
20 – Agricultura	373.000,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	68.000,00
26 – Transporte	602.000,00
27 – Desporto e Lazer	166.000,00
28 – Encargos Especiais	108.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	13.521.000,00

ÓRGÃOS:

01 – Câmara Municipal	728.000,00
10 – Gabinete do Executivo	551.000,00
15 – Procuradoria do Município	251.000,00
20 – Assessoria Técnica	76.000,00
25 – Departamento de Administração	1.097.000,00
30 – Departamento de Fazenda	653.000,00
35 – Departamento de Obras, Planej. e Serviços Urbanos	1.576.000,00

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

40 – Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.331.000,00
41 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF	1.503.000,00
45 – Departamento de Saúde	808.000,00
46 – Fundo Municipal de Saúde	1.141.000,00
50 – Departamento de Indústria e Comércio	83.000,00
55 – Departamento de Agricultura e Pecuária	908.000,00
56 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	37.000,00
60 – Depto. de Ação Social e Promoção Humana	247.000,00
61 – Fundo Municipal de Assistência Social	149.000,00
62 – Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente	36.000,00
63 – Fundo Municipal de Habitação	172.000,00
64 – Instituto de Previdência Municipal – IPMCA	662.000,00
65 – Departamento de Água e Esgoto	492.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	20.000,00
TOTAL	13.521.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

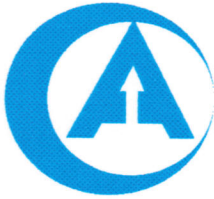
II – Realizar Operações de Crédito até o limite da legislação vigente;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 28 de dezembro de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL